

**EDITAL FAPESB Nº 004/2018**  
**SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2018**  
**PROGRAMA DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS - POPCIÊNCIAS**

**Edital para seleção de propostas de apoio à Organização de Eventos do POPCIÊNCIAS em comemoração à 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, com o tema “Ciência para a Redução das Desigualdades”**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso das suas atribuições, e em consonância com o Decreto Presidencial de 09 de junho de 2004, que instituiu a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, torna público o presente Edital e convida interessados a apresentarem propostas para a realização de Eventos de Popularização das Ciências e Tecnologias, com foco no tema - “**Ciência para a Redução das Desigualdades**”, que deverão acontecer no Estado da Bahia, durante a 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), no período de 15 a 21 de outubro de 2018.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 9.433/05, do Decreto Estadual nº 9.266/04, demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, e ainda em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador, disponibilizado no Portal desta Fundação.

## **1. OBJETIVO**

Promover a Popularização das Ciências e Tecnologias, por meio do apoio financeiro à realização de Eventos, vinculados ao tema - **Ciência para Redução das Desigualdades**, em comemoração à **15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia**, que acontecerá no período de 15 a 21 de outubro de 2018, no Estado da Bahia.

### **1.1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Para fins deste Edital a FAPESB adota as seguintes definições:

#### **1.1.1. Eventos contemplados pelo POPCIÊNCIAS**

Aqueles cujo principal objetivo é **democratizar o acesso ao conhecimento científico** para um **público heterogêneo e amplo**, composto por cidadãos que não têm formação, necessariamente, acadêmica ou profissional, o que requer prévia **ressignificação dos códigos científicos e tecnológicos** para uma linguagem acessível e atraente, podendo se **utilizar de recursos didáticos ou lúdicos** (jogos, protótipos, experimentos, metáforas,

ilustrações, revistas em quadrinhos, maquetes, literatura de cordel, dentre outros). Este tipo de evento deve estimular a participação dos espectadores nas discussões sobre temas científicos, tecnológicos e de inovação relacionados ao seu dia a dia, podendo assim ocorrer em **espaços formais e não formais de conhecimento (a exemplo das praças públicas)**.

#### **1.1.2. Instituição Executora**

Instituição de vínculo do proponente, localizada no Estado da Bahia, co-responsável pela execução do Evento do POPCIÊNCIAS.

#### **1.1.3. Proponente**

Pesquisador/professor responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o coordenador do Evento, responsabilizando-se pelas atividades da equipe executora, pela aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas (técnica e financeira) à Fundação.

#### **1.1.4. Equipe executora**

Equipe responsável pela execução do Evento do POPCIÊNCIAS. Deverá ser constituída pelo proponente e por demais membros envolvidos formalmente na realização do evento.

#### **1.1.5. Instituições Parceiras**

ONGs, ICTs, associações, cooperativas, escolas da rede pública de ensino, escolas em consórcio público-privado, escolas comunitárias, escolas particulares e órgãos públicos com interesse na Popularização das Ciências e Tecnologias no Estado da Bahia.

## **2. NATUREZA DOS PROJETOS E RECURSOS FINANCEIROS**

Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis no valor total de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), provenientes da FAPESB, através do **Programa 201 – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento, Unidade Gestora 28201, Ação 5682 – Apoio à Disseminação do Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, Despesas Correntes, Fonte 100**, alocados no orçamento para o exercício de 2018.

**2.1.** Desse valor, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão destinados ao fomento de eventos do POPCIÊNCIAS;

**2.2.** O montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será reservado aos custos operacionais com a avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

**2.3.** Caso o valor destinado a cobrir os custos operacionais da avaliação deste Edital não seja totalmente utilizado, poderá ser revertido para o fomento de novas propostas.

**2.4.** Serão destinados, **pelo menos, 30% (trinta por cento) do valor total referente ao fomento deste Edital para propostas cuja Instituição Executora esteja localizada no**

**interior do Estado da Bahia** (não esteja localizada na Região Metropolitana - RMS), visando a **interiorização** das ações de Popularização das Ciências. Estes recursos serão destinados somente para as propostas **classificadas** e poderão ser remanejados para projetos classificados da RMS, desde que não seja atendida a referida demanda qualificada oriundas das cidades fora da RMS.

Os projetos serão classificados em **02 (duas) Faixas**:

**2.5. Faixa 01:** Proposta de **Evento para o POPCIÊNCIAS** oriundas de proponente vinculado à Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES) ou Instituição Científico-Tecnológica (ICT), pública ou particular sem fins lucrativos, **em parceria obrigatória** com pelo menos, 01 (uma) escola pública da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Ensino, localizadas no Estado da Bahia.

**2.5.1.** Cada projeto submetido à **Faixa 01** deverá considerar um valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**2.5.2.** Para a **Faixa 01** estará reservado o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

**2.6. Faixa 02:** Proposta de **Evento para o POPCIÊNCIAS** oriundas de proponente vinculado à Escola Pública Municipal ou Estadual, localizadas no Estado da Bahia, **em parceria facultativa**, com entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos.

**2.6.1.** Cada projeto submetido à **Faixa 02** deverá considerar um valor máximo de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**2.6.2.** Para a **Faixa 02** estará reservado o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**2.7.** No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente registrá-la corretamente. As propostas serão avaliadas, separadamente, por Faixa. Por essa razão, serão desenhadas aquelas que tiverem sido registradas indevidamente.

**2.8.** Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Faixas 01 e 02, como disposto abaixo. Caso toda a demanda classificada de uma determinada Faixa seja atendida e ainda existam recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados para a outra Faixa, à medida da existência de propostas de mérito.

**Quadro 01:** Distribuição dos recursos do **Edital FAPESB Nº 004/2018**

Faixa	Valor Máximo da Proposta	Recursos alocados/Faixa
01	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
02	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

### 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.1.** As propostas da **Faixa 01** deverão ser apresentadas por **professor/pesquisador** doravante denominado **Proponente**, que possua **vínculo empregatício** com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT), pública ou particular sem fins lucrativos, **com parceria obrigatória formal estabelecida** com pelo menos 01 (uma) Escola Pública: da Rede Municipal **ou** da Rede Estadual de ensino, localizadas no Estado da Bahia. Será permitido, mas não obrigatório, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada, desde que, sem fins lucrativos, sendo estas parcerias valorizadas no processo de avaliação das propostas.

**3.1.2.** As propostas da **Faixa 02** deverão ser apresentadas por **pessoa física/professor**, doravante denominado **Proponente**, que possua vínculo empregatício com uma Escola Pública da Rede Municipal ou Estadual de Ensino, localizada no Estado da Bahia, **com parceria facultativa** com outra escola pública e/ou entidades da sociedade civil organizada, desde que, sem fins lucrativos, sendo estas parcerias valorizadas no processo de avaliação das propostas.

**3.1.3.** Os proponentes da **Faixa 01** deverão, obrigatoriamente, apresentar seus currículos impressos diretamente da Plataforma *Lattes*, em versão completa e atualizada (2018).

**3.1.4.** Os proponentes da **Faixa 02** deverão apresentar seus currículos, **preferencialmente**, através da Plataforma *Lattes*, devidamente atualizado (2018).

**3.1.4.1.** Caso os proponentes da **Faixa 02** não possuam currículo na Plataforma *Lattes*, deverão encaminhar currículos *vitae* impressos e também gravados em mídia, ambos anexados a proposta.

**3.1.5.** O Proponente deverá **ter** vínculo empregatício com a instituição executora. A **comprovação** do vínculo ocorrerá no momento de submissão da proposta, através da apresentação de Declaração do setor de recursos humanos da referida instituição, devidamente assinada pelo seu responsável. Propostas cujos proponentes não comprovem **vínculo empregatício** com a Instituição Executora serão automaticamente desclassificadas.

**3.1.6.** O Proponente e todos os membros da equipe executora deverão ter cadastro *online* atualizado (2018) na FAPESB.

**3.1.7.** A Instituição Executora deverá ser localizada no Estado da Bahia.

**3.1.8.** A Instituição Executora poderá apresentar contrapartida para a realização do evento, no que se refere aos recursos humanos, instalações físicas e equipamentos.

**3.1.9.** A contrapartida referida no item **3.1.8** será valorizada, mas não obrigatória.

**3.1.10.** Todas as propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

## **3.2. DAS PROPOSTAS**

**3.2.1.** Todas as propostas deverão contemplar Eventos típicos do POPCIÊNCIAS (vide item 1.1.1) relacionados ao Tema - **Ciência para Redução das Desigualdades**, vide site oficial <http://snct.mctic.gov.br>.

**3.2.2.** Para as propostas apresentadas na **Faixa 01** será obrigatório o estabelecimento de parceria formal com, pelo menos 01 (uma) Escola da Rede Pública: Municipal **ou** Estadual de ensino, comprovada através de documento assinado pelas respectivas instituições, apresentado no momento de submissão da proposta. Entende-se que essas articulações oferecem uma possibilidade de fortalecimento das ações de Popularização das Ciências e Tecnologias no Estado da Bahia.

**3.2.3.** No caso das propostas apresentadas na **Faixa 01**, serão valorizadas aquelas cuja equipe executora inclua a participação de **alunos do ensino médio, da graduação e/ou da pós-graduação**.

**3.2.4.** Para as propostas apresentadas na **Faixa 02** será valorizado o estabelecimento de parceria formal com outras escolas públicas e/ou entidades da sociedade civil organizada, desde que sem fins lucrativos, comprovada através de documento assinado pelas respectivas instituições, apresentado no momento de submissão da proposta. Entende-se que essas articulações oferecem uma possibilidade de fortalecimento das ações de Popularização das Ciências e Tecnologias no Estado da Bahia.

**3.2.5.** No caso das propostas apresentadas na **Faixa 02**, serão valorizadas aquelas cuja equipe executora inclua a participação de **alunos do ensino fundamental e médio**.

**3.2.6.** O prazo máximo de execução do projeto contratado deverá ser de **até 06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, abrangendo o período de organização e realização do evento durante a SNCT\_2018, bem como seus desdobramentos, como publicações, vídeos, CD's ou produção de quaisquer materiais informados à FAPESB.

**3.2.7.** A produção de quaisquer dos materiais referidos no item **3.2.6** deverá ser comprovada na Prestação de Contas Final, independente de terem sido produzidos com recursos concedidos pela FAPESB.

**3.2.8.** Quaisquer publicações e/ou folheterias que resultem do apoio da Fundação deverão apresentar, obrigatoriamente, a sua logomarca (arquivos disponíveis no site <http://www.fapesb.ba.gov.br/>)

**3.2.9.** As propostas apresentadas em resposta a este Edital deverão ser realizadas no período de **15 a 21 de outubro de 2018**, durante a 15ª SNCT.

**3.2.10.** Serão valorizadas propostas cujo evento esteja direcionado aos estudantes do Ensino Fundamental.

#### **4. COORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS**

**4.1.** Para o caso das propostas contempladas, o proponente passará a ser o coordenador do evento, sendo responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) junto à FAPESB.

**4.2.** O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora.

**Termo de Outorga:** instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.

**Outorgado:** pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

#### **5. LIMITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, optando por 01 (uma) das Faixas instituídas neste Edital.

**5.2.** Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo proponente, com **numeração diferente**, em qualquer das Faixas, apenas a **última** será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

**5.3.** Será considerada última, a proposta com maior numeração no Sistema FAPESB.

**5.4.** Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo proponente, **com igual numeração**, **ambas** serão **excluídas** da concorrência.

#### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** O proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento completo de **Formulário *online* específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

**6.1.1.** O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* quando da finalização da proposta. A mesma deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** da proposta no Sistema FAPESB.

**6.1.2.** **Não será aceito para avaliação o Formulário que estiver em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.**



**6.2.** O Formulário *online* de apresentação das propostas de organização de Evento de POPCIÊNCIAS (**Faixas 01 e 02**), em comemoração à 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, conterà as seguintes seções:

**6.2.1.** Identificação do proponente.

**6.2.2.** Categorização da instituição executora.

**6.2.3.** Categorização da(s) instituição(ões) parceira(s), quando for o caso.

**6.2.4.** Descrição da equipe executora.

**6.2.5.** Descrição detalhada da proposta de realização do Evento de POPCIÊNCIAS.

**6.2.5.1.** Título do Evento.

**6.2.5.2.** Objetivos geral e específicos do Evento.

**6.2.5.3.** Breve descrição do perfil do público que será beneficiado pelo Evento.

**6.2.5.4.** Metodologia utilizada para recodificação/simplificação do conteúdo científico.

**6.2.5.5.** Recursos didáticos e/ou lúdicos que serão utilizados.

**6.2.5.6.** Local e período de realização do Evento.

**6.2.5.7.** Resultados esperados.

**6.2.6.** Orçamento detalhado e justificado (**Plano de Aplicação**).

**6.2.7.** Cronograma de execução das etapas do Evento (**Cronograma de Execução Física**).

**6.2.8.** Breve descrição do porte e da abrangência do evento.

**6.2.9.** Relação dos palestrantes, destacando aqueles que obtiveram passagens concedidas pela FAPESB.

**6.2.10.** Contrapartida oferecida pela instituição executora, ou das instituições parceiras, quando couber.

**6.3.** O Proponente deverá encaminhar à FAPESB, unicamente por Correios (**SEDEX**), **01 (uma) via encadernada** da proposta, contendo os seguintes documentos:

**6.3.1.** Cópia impressa do **Formulário *online***, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e assinado pelo proponente.

**6.3.2.** Cópia da versão completa e atualizada (2018) do currículo *Lattes* do proponente, para Faixa 01.

**6.3.3.** Cópia da versão resumida e atualizada (2018) dos currículos *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação de mestre e doutor, para Faixa 01.

**6.3.4.** Cópia do currículo, atualizado (2018), do proponente para a Faixa 02, preferencialmente no modelo *Lattes*.

**6.3.4.1.** Em caso de currículo *vitae*, além da cópia impressa, o proponente deverá enviar também, cópia do mesmo gravado em mídia.

**6.3.5. Cópia do currículo *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação de especialista, mestre e doutor, para a Faixa 02, devidamente atualizado (2018).**

**6.3.6.** Cópia do currículo dos demais membros da equipe executora, preferencialmente no modelo *Lattes*, para a Faixa 02, devidamente atualizado (2018).

**6.3.6.1. Em caso de currículos *vitae*, além da cópia impressa, deverá ser enviada também, cópia do mesmo gravado em mídia.**

**6.3.7.** Cópia de documento do proponente que comprove vínculo empregatício com a instituição executora para todas as Faixas.

**6.3.8.** Documento que comprove as parcerias estabelecidas, devidamente assinados, pelos representantes das respectivas instituições.

## **7. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após a submissão do Pedido, ainda que dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante deste Edital.

**7.2.** A via encadernada deverá estar em envelope lacrado, identificando o Edital a que se destina (**Edital FAPESB Nº 004/18 – 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia**), a Faixa, o Número do Pedido (indicado no cabeçalho do *Formulário online*) e o nome do proponente.

**7.3.** Só serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

**7.4.** Só serão aceitas as propostas encaminhadas por Correios (SEDEX). **Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.**

**7.5. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que com as devidas assinaturas originais.**

**Endereço para remessa:**

FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia  
Programa Popularização das Ciências  
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação.  
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia.

## **8. ANÁLISE E CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Etapa 1 - Enquadramento**



**8.1.1.** Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESB. Esse processo tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos por este Edital.

**8.1.2.** Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

**8.1.2.1.** O não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário *online*.

**8.1.2.2.** Proposta não **concluída** no Sistema da FAPESB (**Formulário de Conferência**).

**8.1.2.3.** Ausência da assinatura necessária no campo previamente estabelecido do Formulário *online*.

**8.1.2.4.** Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital.

**8.1.2.5.** Submissão da proposta com folhas soltas. As propostas só serão aceitas com algum tipo de **encadernamento**, contendo toda a documentação solicitada no **item 6**.

**8.1.2.6.** Erro na classificação da Faixa da proposta.

**8.1.2.7.** Não cumprimento do prazo de conclusão do Formulário *online* ou da data de postagem da proposta, conforme especificado no Cronograma deste Edital.

**8.1.2.8.** Propostas cujo evento não esteja vinculado com o Tema da 15ª SNCT – **Ciência para Redução das Desigualdades**.

**8.1.2.9.** Propostas que não possuam cunho científico, tecnológico ou de inovação.

**8.1.2.10.** Propostas que não atendam a definição de Evento contemplado pelo POPCIÊNCIAS, constante neste Edital. Este item de desenquadramento será realizado pelo consultor *Ad Hoc*.

**8.1.2.11.** Proposta cuja instituição executora esteja localizada fora do Estado da Bahia.

## **8.2. Etapa 2 - Avaliação do mérito das propostas**

A avaliação das propostas enquadradas será feita por Faixa, com base na análise de mérito e na sua relação com o objetivo do Edital.

**8.2.1.** Serão observados os seguintes itens nas propostas enquadradas em ambas as Faixas:

**8.2.1.1.** Objetivo voltado para democratizar o acesso ao conhecimento científico.

**8.2.1.2.** Objetivos geral e específicos ligados a Popularização das Ciências e Tecnologias.

**8.2.1.3.** Objetivos geral e específicos ligados ao tema - **Ciência para Redução das Desigualdades**, conforme SNCT\_2018.

**8.2.1.4.** Descrição do Público participante das atividades (faixa etária, quantidade e condição socioeconômica).

**8.2.1.4.1.** Serão valorizadas propostas cujo evento esteja direcionado aos estudantes do Ensino Fundamental.

**8.2.1.5.** Metodologia que permita a ressignificação dos códigos científicos (utilização de linguagem acessível e atrativa).

**8.2.1.6.** Utilização de recursos didáticos e/ou lúdicos.

**8.2.1.7.** Viabilidade - coerência do orçamento proposto com os objetivos do Evento.

**8.2.1.8.** Local de realização do Evento.

**8.2.1.9.** Abrangência e porte do evento.

**8.2.1.10.** Adequação da equipe executora, analisada quanto ao nível de qualificação dos membros e/ou convidados, sua experiência com a realização de projetos e atividades de Popularização das Ciências e Tecnologias.

**8.2.1.10.1.** No caso das propostas enquadradas na **Faixa 01**, serão valorizadas aquelas cuja equipe executora inclua a participação de **alunos do ensino médio, da graduação e/ou da pós-graduação**.

**8.2.1.10.2.** No caso das propostas enquadradas na **Faixa 01**, serão valorizadas aquelas que estabelecerem parcerias com entidade da sociedade civil organizada, desde que sem fins lucrativos.

**8.2.1.10.3.** No caso das propostas enquadradas na **Faixa 02**, serão valorizadas aquelas cuja equipe executora inclua a participação de **alunos do ensino fundamental e médio**.

**8.2.1.10.4.** No caso das propostas enquadradas na **Faixa 02**, serão valorizadas aquelas que estabelecerem parcerias com outra escola pública e/ou com entidade da sociedade civil organizada, desde que sem fins lucrativos.

**8.2.1.11.** Aderência ao Tema da 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - **Ciência para Redução das Desigualdades**.

**8.2.1.12.** Adequação da proposta à realidade local do público.

**8.2.1.13.** Contrapartida oferecida.

**8.2.2. Serão consideradas, para fins de avaliação das propostas enquadradas em quaisquer das Faixas, as produções científicas dos últimos 05 (cinco) anos, com ênfase naquelas relacionadas à popularização das ciências.** As análises serão feitas a partir dos currículos anexados às propostas, não sendo possível modificá-los posteriormente após a entrega da mesma para fins da avaliação referente a este Edital.

**8.2.3.** Cada proposta enquadrada deverá receber, pelo menos, **01 (um) parecer** e, preferencialmente, 02 (dois) pareceres de consultores *Ad Hoc*.

**8.2.3.1.** Os pareceres serão elaborados por consultores *Ad Hoc*, preferencialmente doutores, experientes na área de Popularização das Ciências, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa.

**8.2.3.2.** Somente serão **classificadas** as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **70% (setenta por cento)**, independente da Faixa.

**8.2.3.3.** Não será permitido integrar o processo de análise e avaliação consultores *Ad Hoc* que participem da equipe de algum dos projetos submetidos.

**8.2.3.4.** Não integrarão o processo de avaliação de propostas consultores *Ad Hoc* que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**8.2.4.** As propostas **não classificadas**, as **classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário do Edital** e as **desenquadradas** serão destruídas após o resultado final, não sendo devolvidas para os proponentes.

**8.2.4.1.** A proposta aprovada, independente do seu mérito, não poderá ser contratada, caso o seu coordenador esteja **inadimplente** junto ao Sistema Contábil e Financeiro do Estado da Bahia (FIPLAN) e/ou junto à FAPESB.

**8.2.4.2.** O prazo limite para regularização da inadimplência será de **15 (quinze) dias corridos** a partir da data de divulgação dos resultados. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida dentro do prazo estabelecido, o pesquisador perderá, automaticamente, o direito ao benefício.

### **8.3. Etapa 3 - Seleção das propostas por Comitê Especial**

**8.3.1.** Após a conclusão dos trabalhos dos consultores *Ad Hoc* (individual), as propostas e seus respectivos pareceres serão avaliadas por um **Comitê Especial** (colegiado).

**8.3.2.** O referido Comitê Especial será composto por pesquisadores, preferencialmente doutores, expertos na área de Popularização das Ciências, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, instituído pela Diretoria Científica da FAPESB.

**8.3.3.** O objetivo do Comitê Especial será realizar a seleção final e o ranqueamento das propostas, baseando-se nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e na adequação das referidas propostas aos objetivos do Edital, recomendando aquelas a serem aprovadas.

**8.3.1.1.** A Diretoria Científica da FAPESB fará, nos projetos classificados, análise do orçamento proposto e, caso seja necessário, realizará cortes, **baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e do Comitê Especial.**

### **Etapa 4 - Divulgação dos resultados e contratação**

**8.4.1** A Etapa final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento das propostas recomendadas pelo Comitê Especial para **homologação do resultado pela Diretoria Geral da FAPESB**, observados os aspectos legais e o limite orçamentário-financeiro do Edital.

**8.4.2.** O resultado do Edital será divulgado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)), na data prevista no seu Cronograma, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.**

**8.4.3.** Será divulgada a relação das propostas **classificadas e beneficiadas**, com os respectivos valores aprovados; para as demais propostas, inclusive aquelas que foram desenquadradas, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

**8.4.4.** As propostas serão aprovadas considerando o limite orçamentário-financeiro para este Edital, de acordo com o teto das respectivas Faixas (**Quadro 01, item 2.6**). Os recursos estabelecidos por Faixa, poderão ser remanejados à medida da existência de propostas de mérito e do atendimento à demanda classificada por Faixa.

**8.4.5.** O Proponente cuja proposta tiver sido classificada e beneficiada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail ([popciencias@fapesb.ba.gov.br](mailto:popciencias@fapesb.ba.gov.br)), sua aquiescência ao valor aprovado e seu compromisso com a realização da proposta, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados. **O Proponente que não encaminhar o e-mail no prazo estipulado, perderá o direito ao benefício.**

**8.4.6.** Os candidatos aprovados deverão entregar à FAPESB a documentação complementar necessária para a contratação, solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no cronograma deste Edital.

**8.4.7. Os candidatos aprovados ficarão obrigados a divulgar as atividades realizadas no evento, no site do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**  
<http://www.mcti.gov.br/>

**8.4.8.** Documentos necessários para a contratação das propostas:

- Cópia do documento de identidade do coordenador do Evento;
- Cópia do CPF do coordenador do Evento;
- Cópia do comprovante de residência atualizado do coordenador do Evento (últimos 03 meses);
- Contrato de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, exclusiva para o Evento;
- Extrato zerado da conta corrente contendo os números da Agência e Conta, com os respectivos dígitos verificadores;

- Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas de Evento que envolvam esse tipo de abordagem;
- Declaração de concordância com a realização do Evento emitida pela instituição executora, assinada pelo seu Representante Legal.

**8.4.9.** A contratação das propostas aprovadas neste Edital dar-se-á, através da assinatura de **Termos de Outorga** firmados entre a FAPESB, o coordenador do Evento e o representante legal da Instituição Executora.

**8.4.10.** A não apresentação de algum dos documentos solicitados, bem como, o encaminhamento do Termo de Outorga devidamente assinado fora do prazo estabelecido pela FAPESB implicará na desclassificação automática da proposta.

**8.4.11.** Caso ocorra desistência/desclassificação de alguma proposta será contratada a próxima classificada com maior pontuação.

**8.4.12.** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do referido instrumento legal no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**8.4.13.** A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do coordenador do evento.

**8.4.14. Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB.**

**8.4.15.** Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas pela Diretoria Científica da FAPESB.

**8.4.16.** Ao final do prazo da vigência do Termo de Outorga, o coordenador deverá encaminhar à FAPESB a Prestação de Contas Final, contendo os relatórios Técnico e Financeiro.

**8.4.17.** A prestação de Contas de que trata o item **8.4.16** deverá ser encaminhada à FAPESB, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.

**8.4.18.** Quaisquer publicações ou produtos que resultem das propostas contratadas por este Edital deverão mencionar o apoio obtido da FAPESB. Em casos de impressos, livros e folheterias, a logomarca da Fundação deverá também estar presente e estes materiais deverão ser anexados à prestação de contas.

## **8.5 Recursos Administrativos**

**8.5.1** Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (pociencias@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso.

**8.5.2** Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 8.5.1, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

**8.5.3** A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos pareceres. Caso o proponente não se manifeste no prazo, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

**8.5.4** Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**8.5.5** Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.

**8.5.6** Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não beneficiadas. O número de propostas classificadas beneficiadas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

**8.5.7** Admitir-se-á um único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

**8.5.8** Recursos administrativos interpostos fora dos respectivos prazos nos itens 8.5.1 e 8.5.3 não serão aceitos.

**8.5.9** Os recursos administrativos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

<b>Estrutura de Recurso Administrativo</b>
EDITAL FAPESB Nº 004/2018– 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

**8.5.10** Os recursos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

**8.5.11** Os recursos poderão ser enviados, ainda, via Correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

**8.5.12** Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.



**8.5.13** No caso de recursos encaminhados via Correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

**8.5.14** Não serão aceitos recursos interpostos por FAX, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **9. ITENS A SEREM APOIADOS**

**Poderão ser apoiados itens referentes às seguintes despesas correntes:**

**9.1** Materiais de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o evento).

**9.2** Material gráfico - somente como serviço de terceiro pessoa jurídica (para divulgação do evento, para publicação de anais e similares, dentre outros).

**9.3** Passagens aéreas, rodoviárias e/ou marítimas, exclusivas para palestrantes convidados.

**9.4** Despesas com alimentação e hospedagem exclusivas para palestrantes convidados.

**9.4.1** Hospedagem: na capital R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais/por dia) e no interior R\$ 115,00 (cento e quinze reais/por dia).

**9.4.2** Alimentação no valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) por dia.

**9.5** Transporte para deslocamento dos palestrantes, equipe executora e/ou participantes.

**9.6** Tradução simultânea, quando necessário.

**9.7** Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**9.8** Serviços de terceiros - pessoa física, de caráter eventual e que não exceda 89 dias, com comprovação através de Nota Fiscal.

## **10 ITENS NÃO APOIADOS**

**10.1** Coquetéis, jantares, coffee break, ornamentações, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

**10.2** Taxa de administração, gerência ou similar.

**10.3** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

**10.4** Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição.

**10.5** Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou do proponente beneficiado com recursos deste Edital.

**10.6** Diárias.

**10.7** Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

**10.8** Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.

**10.9** Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais com luz, água, telefone, dentre outros, não serão considerados itens financiáveis, podendo constar do projeto como contrapartida institucional.

**10.10** Brindes

**10.11** Materiais permanentes

## **11 ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS**

**11.1** Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, é necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, com as devidas justificativas, em espaço previsto no Formulário *online*.

**11.2** Qualquer alteração no Plano de Aplicação aprovado só poderá ser realizada com prévia autorização da Fundação, mediante solicitação de remanejamento de recursos ou de utilização de saldo de aplicação financeira dos recursos, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no Manual do Pesquisador.

**11.3** Só será permitida **01 (uma)** solicitação de remanejamento de recursos por proposta aprovada.

**11.4** Somente será permitida **01 (uma)** solicitação de utilização de saldo oriundo da aplicação financeira por proposta aprovada.

**11.5 Solicitações de remanejamento ou de utilização de saldo oriundo da aplicação financeira somente serão permitidas dentro do período de vigência do Termo de Outorga.**

**11.6 Qualquer despesa relativa ao apoio da FAPESB, somente poderá ser realizada após a assinatura, publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia e dentro do período de vigência do Termo de Outorga.**

## **12 CONTRAPARTIDAS**

Embora não obrigatórias, serão valorizadas as contrapartidas que correspondem aos itens a seguir:

### **12.1 Recursos Financeiros:**

**12.1.1** Recursos financeiros da instituição executora e/ou das instituições parceiras.

**12.1.2** Recursos captados de outras fontes de financiamento.

### **12.2 Bens:**

**12.2.1** Equipamentos.

**12.2.2** Materiais permanentes.

**12.3 Serviços:**

**12.3.1** Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

**12.4 Infraestrutura:**

**12.4.1** Instalações para a realização do evento, incluindo o pagamento de contas de água, luz, telefone, etc.

**12.5 Recursos humanos destinados exclusivamente ao evento:**

**12.5.1** Pessoal da instituição executora e das instituições parceiras.

### **13. Cronograma**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	23/07/18
Conclusão do Formulário <i>online</i> no Portal FAPESB	Até 05/09/18 às 17h
Postagem das propostas	Até 06/09/18
Divulgação do Resultado	Até 21/09/18
Entrega da documentação complementar	De 24/09 até 25/09/18
Contratação (Assinatura do Termo de Outorga na FAPESB)	A partir de 27/09/18

**Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.**

**Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fundação.**

### **14 Cláusula de Reserva**

**14.1** A FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

**14.2** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15 Informações Adicionais**

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do *e-mail* [popciencias@fapesb.ba.gov.br](mailto:popciencias@fapesb.ba.gov.br) ou pelo telefone 3116-7615.

Salvador, 23 de julho de 2018

**Lázaro Raimundo dos Passos Cunha**

**Diretor Geral Interino da FAPESB**